



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Ouriçangas/BA, por meio do(a) Secretária Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com base do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico da Sessão: www.bll.org.br
Recebimento da Proposta: de 31/07/2026 a 06/08/2026
Data da Sessão da Disputa: 06/08/2026
Horário da fase de lances: 09:00 às 15:00 horas
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição e componentes técnicos destinados à manutenção corretiva e preventiva da Central de Abastecimento CRF – Rede de Frio, bem como de seus sistemas de suporte energético (Nobreaks e Geradores), visando garantir a integridade dos imunobiológicos do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) www.bll.org.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da hora mencionada no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

3.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

3.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;



4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

4.4. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

4.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

4.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

4.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.11. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.12. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.16. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.18. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



4.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação conforme ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação, bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a seguinte consulta:

1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

2) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

a) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

b) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no Anexo I deste Edital de Dispensa.

d) O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.

e) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2. Para participar com os benefícios garantidos aos micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo

5.3. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.3.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ouricangas.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. O procedimento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Contratação designada pelo Decreto nº. 072/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Proposta.

Ouricangas, 31 de julho de 2026.



RONIVALDO CERQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.
2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.1. Habilitação Jurídica:

- 10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 12.10.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

10.3. Da Qualificação Técnica:

10.3.1. A capacitação técnico-operacional será mediante comprovação de experiência da própria licitante em desempenhar atividade pertinente(s) e com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.3.2. Nos atestados apresentados, também deve conter as seguintes informações, sob pena de inabilitação: número do contrato, objeto, número do processo licitatório e sua modalidade, dados da detentora do atestado, dados da contratante que forneceu o atestado.

10.3.3. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o a discriminação dos serviços com respectivas quantidades e período de realização, devendo ser assinados pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerça função de chefia.

10.3.4. Os atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida e/ou assinatura digital, a fim de confirmar a sua veracidade. Devem estar



acompanhados do contrato que originou o atestado, assinado entre as partes e com firma reconhecida ou assinatura digital, bem como de pelo menos uma nota fiscal, sob pena de inabilitação.

10.3.5. Os atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados do contrato firmado entre as partes e/ou do extrato da sua publicação, sob pena de inabilitação.

10.3.6. Não serão considerados válidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.3.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial aquelas empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

10.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.9. Os atestados apresentados serão analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de verificar a sua similaridade com o objeto.

10.4. Habilitação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.4.2. Será exigido para fins de habilitação à qualificação econômica financeira, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.5. Outras comprovações:

Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no CNJ;
- b) Certidão negativa de contas julgadas irregulares;
- c) Certidão negativa de inidôneos perante o TCU;
- d) Certidão negativa de inabilitados perante o TCU;
- e) Certidões consolidadas de pessoa jurídica da Administração Pública Federal: nada consta na Certidão de Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição e componentes técnicos** destinados à manutenção corretiva e preventiva da Central de Abastecimento CRF – Rede de Frio, bem como de seus sistemas de suporte energético (Nobreaks e Geradores), visando garantir a integridade dos imunobiológicos do município.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DO CONTEXTO E RESPONSABILIDADE MUNICIPAL O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, detém a responsabilidade intransferível pelo armazenamento, conservação e distribuição de imunobiológicos (vacinas e soros). A Central de Rede de Frio é uma unidade crítica, onde qualquer falha técnica nos equipamentos de refrigeração ou suporte elétrico pode resultar na perda irreponível de insumos de alto custo e importância vital.

2.2. DA GARANTIA DA TEMPERATURA IDEAL A manutenção da "Cadeia de Frio" exige que os produtos sejam mantidos rigorosamente entre **+2°C e +8°C**. A disponibilidade imediata de peças de reposição (compressores, termostatos, sensores e vedações) é medida de segurança sanitária essencial para evitar a ineficácia das vacinas.

2.3. DOS RISCOS SAZONAIS E INFRAESTRUTURA ENERGÉTICA Com a proximidade do período das chuvas, o aumento de oscilações na rede elétrica eleva o risco de desabastecimento energético.

- **Sistemas de Nobreak e Geradores:** A aquisição de componentes para esses equipamentos (baterias, filtros, módulos eletrônicos e correias) é indispensável para garantir a autonomia da Central durante interrupções no fornecimento de energia.

2.4. CONCLUSÃO DA JUSTIFICATIVA O processo visa assegurar a eficiência administrativa e o cumprimento do dever constitucional, garantindo que a infraestrutura tecnológica suporte o armazenamento seguro dos imunobiológicos necessários à saúde da população.

2.5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.5.1. Configuração da Solução

A solução pretendida por esta Administração Pública não se limita ao simples fornecimento pulverizado de peças e componentes, mas abrange todo o ecossistema de suporte técnico, logístico e operacional necessário para garantir o funcionamento ininterrupto da central de Abastecimento da Rede de Frio (CRF) e a consequente preservação da cadeia de vacinação do Município. A solução como um todo é composta de forma indissociável pelos seguintes elementos:

- 2.5.1.1. Prontidão Logística a Abastecimento Estratégico: Fornecimento ágil e coordenado de componentes e peças de reposição críticas, garantindo a entrega célere no local indicado para pronta aplicação nos equipamentos de refrigeração e suporte elétrico (Nobreaks e Geradores);
- 2.5.1.2. Conformidade Técnica e padrão sanitário: Vinculação estrita dos componentes e peças às especificações dos fabricantes originais e as diretrizes técnicas de segurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), normas do Ministério da Saúde, do CONAMA e certificações do IMETRO;
- 2.5.1.3. Confiabilidade Operacional e Proteção ao Erário: Disponibilização de peças de alta durabilidade e padrão de qualidade compatível, com garantia técnica de fábrica/fornecedor, visando mitigar o risco de paralisação dos sistemas de refrigeração, evitar a perda irrecuperável de imunobiológicos e otimizar a vida útil do parque tecnológico municipal.

2.6. Do Ciclo de Vida do Objeto

2.6.1. O ciclo de vida dos insumos e componentes licitados compreende as fases de solicitação, recebimento/inspeção, aplicação/substituição, garantia e descarte final, devendo a Contratada e a Administração observarem os seguintes requisitos ao longo do período contratual:

- 2.6.1.1. Fase de Planejamento e Solicitação: As demandas por peças e componentes foram dimensionadas com base no levantamento prévio de necessidades preventivas e histórico de falhas corretivas da Central de Rede de Frio e seus sistemas complementares de energia;



- 2.6.1.2. Fase de Entrega a Recebimento: As peças deverão ser entregues acondicionadas em embalagens originais, intactas e lacradas, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, Certificados de Garantia e especificações técnicas de compatibilidade, observando-se o prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 2.6.1.3. Fase de Aplicação e Garantia: Os componentes fornecidos deverão contar com garantia integral contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos. Caso seja identificada qualquer incompatibilidade ou defeito durante o ato de recebimento ou na instalação do item, a substituição deverá ser efetuada pela Contratada sem Ônus para o Município;
- 2.6.1.4. Fase de Desfazimento e Descarte (Logística Reversa): Após a substituição das peças viciadas ou ao final da vida útil dos componentes substituídos (como baterias de nobreaks, óleos e filtros), a destinação final ambientalmente adequada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e regramentos do CONAMA, responsabilizando-se a Contratada pelo recolhimento e descarte adequado quando exigido por lei.

2.7. Sustentabilidade e Eficiência

2.7.1. A integração dos elementos desta solução assegura que o Município atenda ao princípio da eficiência administrativa e orçamentaria. Garante-se, com isso, o suporte contínuo a infraestrutura tecnológica da Rede de Frio, mitigando riscos sanitários decorrentes da perda de imunobiológicos, prevenindo avarias graves em equipamentos de alto valor e assegurando a continuidade dos serviços de imunização prestados a população.

3. BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no **Art. 75, inciso II**, que dispõe sobre a dispensa de licitação para valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para bens e serviços comuns.

- **I. Forma de Seleção:** A escolha será realizada via **Dispensa Eletrônica**, por meio de sistema de compras governamentais, garantindo a observância do princípio da publicidade e a busca pela proposta mais vantajosa.
- **II. Critério de Julgamento:** O critério de seleção será o **Menor Preço**, em conformidade com o regulamento do sistema eletrônico utilizado.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O certame será realizado na modalidade Dispensa Eletrônica, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.1. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO:

A opção pelo agrupamento de itens em lote único justifica-se pela **interdependência técnica** dos componentes dos sistemas de suporte energético e da Rede de Frio. O parcelamento por itens individuais comprometeria a integridade do conjunto, uma vez que:

- **Sincronia Operacional:** A manutenção de Nobreaks e Geradores exige que as peças de reposição atuem de forma integrada. Componentes de origens distintas em um mesmo banco de baterias ou quadro de transferência podem gerar conflitos de comunicação e falhas sistêmicas.
- **Responsabilidade Única e Garantia:** O critério por lote assegura que um único fornecedor seja responsável pela compatibilidade de todo o conjunto fornecido, evitando o "conflito de garantias" (onde um fabricante atribui a falha ao componente de outro), o que é vital para a segurança dos insumos termolábeis da CRF.
- **Economia de Escala Logística:** O fornecimento agrupado otimiza a gestão de estoque e a logística de entrega para a unidade, garantindo o pronto atendimento da manutenção corretiva.



4.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

A proposta selecionada para o lote deverá garantir a **originalidade ou compatibilidade certificada** de todos os componentes, assegurando que o conjunto ofertado mantenha os padrões de desempenho originais e a preservação da garantia dos equipamentos onde as peças serão instaladas. A empresa deverá comprovar a aptidão para o fornecimento integral dos itens que compõem o sistema de suporte energético, visando a continuidade operacional da Rede de Frio.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. PRAZO DE ENTREGA: Considerando a natureza crítica do objeto, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (Cinco)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.2. GARANTIA TÉCNICA: Os componentes e peças de reposição deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses** contra defeitos de fabricação, prevalecendo a garantia do fabricante caso esta seja superior.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP (LC 123/2006)

6.1. Conforme o Art. 49 da LC nº 123/2006, excepciona-se o tratamento diferenciado para garantir a ampla competitividade em componentes técnicos específicos, assegurando a proteção ao erário e o acesso a itens de alta especificidade técnica.

7. DA SUSTENTABILIDADE E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

7.1. LOGÍSTICA REVERSA: A Contratada deverá observar a Lei nº 12.305/2010, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação final de baterias de nobreaks e filtros de óleo usados.

7.2. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL: No caso de componentes com fluidos refrigerantes ou metais pesados, a destinação deve seguir rigorosamente as normas do **CONAMA**.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ESTIMATIVA DE ITENS)

Os itens que pretende a Administração fazer a contratação, mediante demanda, para o objeto desta licitação, obedecem a seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA GRUPO GERADOR					
1	Controlador grupo gerador stemac - aplicado para grupos geradores convencionais e eletrônicos através de comunicação ECU J1939; aplicação AMF, ou seja, partida automática em caso de falha da rede da concessionária; aplicado em quadros de transferência automático (qta); monitoramento da rede (concessionária): - sobre tensão; - sub tensão; - sobre frequência; - sub frequência; - falta de fase. Monitoramento do grupo gerador: - tensão, frequência, corrente, temperatura do motor, pressão de óleo, rotação do motor e tensão da bateria. Tensão de alimentação de 8 a 35vcc; 04 entradas digitais configuráveis; 04 saídas digitais configuráveis; dimensões: corte do painel - 118mm x 92mm;	Unidade	1,00	R\$1.787,76	R\$1.787,76



	140mm x 113mm x 43mm peso - 160g. Referência: similar à marca deep sea, dse 4520 mkii, ou equivalente.				
2	Contator Tripolar ABB AF146-30 100-250v 50/60hz	Unidade	2,00	R\$ 2.861,56	R\$ 5.723,12
BATERIA PARA NOBREAK E CAMARAS DE CONSERVAÇÃO					
3	Bateria 12V 70 Ah Estacionária Selada Original Câmaras De Conservação De Vacina E Correlatos Compatível Com As Marcas Indrel, Nova, Bunker E Elber. Garantia De No Mínimo 02 (Dois) Anos.	Unidade	12,00	R\$ 564,33	R\$ 6.771,96
4	Bateria 12V 115 Ah Estacionária Selada Original Câmaras De Conservação De Vacina E Correlatos Compatível Com As Marcas Indrel, Nova, Bunker E Elber. Garantia De No Mínimo 02 (Dois) Anos.	Unidade	4,00	R\$ 1.173,21	R\$ 4.692,84
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
5	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Embutir, com kit Trifásico, Barramento + Disjuntos 150 Amp.	Unidade	1,00	R\$ 1.835,42	R\$ 1.835,42
TOTAL					R\$ 20.811,10

8.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 20.811,10 (vinte mil oitocentos e onze reais e dez centavos) de acordo com a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo na fase interna.

8.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

8.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.4.1 Da Vigência do Vínculo Contratual: O contrato decorrente deste procedimento de Dispensa de Licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.4.2. Do Prazo de Execução a Entrega: Por se tratar de escopo de fornecimento imediato e integral, o prazo para a entrega definitiva de todos os materiais permanentes e equipamentos será de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento inicial, não se aplicando a este certame o regime de entregas parceladas por meio de Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

9.1 O objeto deste termo deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo **05 (cinco)** dias contados a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

9.1.1 O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde Ouriçangas-Ba, localizado à Praça Santo Antônio S/N Centro Ouriçangas –Ba Cep 48150.000, conforme horários e dias de funcionamento a seguir:

9.1.1.1 O recebimento de material pelo Fundo Municipal de Saúde, ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min, e no período vespertino das 14h até às 15h:30m.



9.2 Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

9.2.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

9.3. A reparação ou substituição dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

9.4 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

9.5 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, garantia, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

9.8 O Fundo Municipal de Saúde de Ouriçangas reserva-se no direito de não receber os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transportes, acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

9.9 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preço.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato/ata de registro de preço, no caso específico pelos Servidores (a) GILMAR ARAÚJO VIANA, matrícula 1397, como gestor de contratos titular e EVELLY RAFAELY ALVES DOS SANTOS, matrícula 1400, como gestora de contratos substituta, servidora DEMIDE ALVES PINTO, matrícula 270, como fiscal técnico titular e JULIANE DA PAIXÃO REIS, matrícula 1493, como fiscal técnico substituto, servidora TONAITY MOREIRA LIMA, matrícula 192, como fiscal técnico titular e WILSON NOGUEIRA BARBOSA, matrícula 1447, como fiscal técnico substituto, servidora LORENNA BORGES DANTAS, matrícula 1494, como fiscal administrativo titular e RAISLAN DA SILVA SALES, matrícula 1642, como fiscal administrativo substituto, de acordo com o Decreto Municipal 022/2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

12.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

12.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

12.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

13.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).



13.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

13.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

13.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

13.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1. 13.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
13.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
13.2.4. 13.2.5. 13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

13.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ouriçangas, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Ouricangas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
13.2.2. 13.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.4. 13.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.5. 13.2.6. 13.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

13.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além das obrigações descritas neste Termo são ainda obrigações da contratada:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto pela CONTRATADA;
- A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito;



- d) Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas;
- e) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- f) Substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte, os produtos que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto deste Termo;
- h) Dar plena GARANTIA sobre os produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, tudo a encargo da CONTRATADA;
- i) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e especificado na Autorização de Fornecimento, endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- j) Substituir, as suas expensas, imediatamente após notificação formal, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou que apresente vício de qualidade;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Além das obrigações descritas neste Termo são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas.
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato/ata de registro de preço.
- c) Declarar os produtos efetivamente entregues.
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) Divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.



16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

16.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.10.1. Habilitação Jurídica:

16.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

16.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



16.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

16.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

16.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.10.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.10.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 12.10.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.10.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.10.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

16.10.3. Da Qualificação Técnica:

16.10.3.1. A capacitação técnico-operacional será mediante comprovação de experiência da própria licitante em desempenhar atividade pertinente(s) e com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

16.10.3.2. Nos atestados apresentados, também deve conter as seguintes informações, sob pena de inabilitação: número do contrato, objeto, número do processo licitatório e sua modalidade, dados da detentora do atestado, dados da contratante que forneceu o atestado.

16.10.3.3. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o a discriminação dos serviços com respectivas quantidades e período de realização, devendo ser assinados pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerça função de chefia.

16.10.3.4. Os atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida e/ou assinatura digital, a fim de confirmar a sua veracidade. Devem estar acompanhados do contrato que originou o atestado, assinado entre as partes e com firma reconhecida ou assinatura digital, bem como de pelo menos uma nota fiscal, sob pena de inabilitação.



16.10.3.5. Os atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados do contrato firmado entre as partes e/ou do extrato da sua publicação, sob pena de inabilitação.

16.10.3.6. Não serão considerados válidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

16.10.3.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial aquelas empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

16.10.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.10.3.9. Os atestados apresentados serão analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de verificar a sua similaridade com o objeto.

16.10.4. Habilitação econômico-financeira:

16.10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

16.10.4.2 Será exigido para fins de habilitação à qualificação econômica financeira, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

16.10.5. Outras comprovações:

Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no CNJ;
- b) Certidão negativa de contas julgadas irregulares;
- c) Certidão negativa de inidôneos perante o TCU;
- d) Certidão negativa de inabilitados perante o TCU;
- e) Certidões consolidadas de pessoa jurídica da Administração Pública Federal: nada consta na Certidão de Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relava à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

17.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

17.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado após da respectiva regularização;

17.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.



17.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

Secretaria	Unidade	Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Saúde	0808	2037/2039/2040	3.3.90.30.00	1500/1600/1706

18.2 A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

19. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa na cotação de Preços, anexo a este termo podendo ser acessada através dos link abaixo.



<https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252f9lCUS%252fRaZsclBvPbBa6vYbZuXGZKLWSztUHWL22zQQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

19.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o processo de licitação legislações que versem sobre o assunto.

19.3. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Ouricangas, Bahia, 30 de março de 2026.

Termo de Referência Confeccionado por,

Gilmar Araújo Viana
Assessor Técnico Administrativo
Fundo Municipal de Saúde de Ouricangas/BA

APROVO O Termo de Referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado,

Raimirando Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde de Ouricangas/BA
Decreto nº 003/2021



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO #num_Contrato
DISPENSA Nº #num_dps

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
OURIÇANGAS** E DO OUTRO LADO A
EMPRESA #NOME_EMPRESA.

O **MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.043/0001-20, com sede na Praça Santo Antônio s/n, Ouriçangas-Ba, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Ronivaldo Cerqueira de Araújo**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, portador do CPF. Nº 000.890.535-59, e do RG Nº. 973.322.675-SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Lúcio Palmeira da Silva, 16, Centro – CEP 48150-000, Ouriçangas-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Santo Antônio s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.837.791/0001-50, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Raimirando Nogueira Barbosa**, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, nº 194, cidade de Ouriçangas – Bahia, portador da cédula de identidade nº 02.016.839-03/SSP-BA e do CPF nº 131.282.725-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM_CNPJ, estabelecida *****, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) *****, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº ***** SSP/** e CPF nº *****-**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, Decreto Municipal nº 023/2024 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a
xx, de acordo com as especificações e
detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unid	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1					
Total					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. DFD;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Proposta da contratado;

1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço/fornecimento de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Atividades	Elementos de Despesas	Fontes
---------	------------	-----------------------	--------



0808	2037/2039/2040	3.3.90.30	1500/1600/1706
------	----------------	-----------	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** do dia ****/**/202X** até o dia ****/**/******, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto deste termo deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo **05 (cinco)** dias contados a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.1.1 O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde Ouriçangas-Ba, localizado à Praça Santo Antônio S/N Centro Ouriçangas –Ba, Cep 48150.000, conforme horários e dias de funcionamento a seguir:

4.1.1.1 O recebimento de material pelo Fundo Municipal de Saúde, ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min, e no período vespertino das 14h até às 15h:30m.

4.2 Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

4.3. A reparação ou substituição dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

4.5 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, garantia, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

4.8 O Fundo Municipal de Saúde de Ouriçangas reserva-se no direito de não receber os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transportes, acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

4.9 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.



10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

a) O valor global deste contrato é de **R\$ #VALOR_GLOBAL**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades constantes no termo de referência.

Parágrafo primeiro: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo
- c) de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante vencedora da licitação.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

7.2.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

7.2.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

7.3 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

7.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco: *******, **Agência nº. ******* e **Conta Corrente nº *******.

CLÁUSULA OITAVAA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá



ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto pela CONTRATADA;
- c) A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito;
- d) Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas;
- e) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- f) Substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte, os produtos que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto deste Termo;
- h) Dar plena GARANTIA sobre os produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, tudo a encargo da CONTRATADA;
- i) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e especificado na Autorização de Fornecimento, endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- j) Substituir, as suas expensas, imediatamente após notificação formal, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou que apresente vício de qualidade;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas.
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato/ata de registro de preço.
- c) Declarar os produtos efetivamente entregues.



- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) Divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato/ata de registro de preço, no caso específico pelos Servidores (a) GILMAR ARAÚJO VIANA, matrícula 1397, como gestor de contratos titular e EVELLY RAFAELY ALVES DOS SANTOS, matrícula 1400, como gestora de contratos substituta, servidora DEMIDE ALVES PINTO, matrícula 270, como fiscal técnico titular e JULIANE DA PAIXÃO REIS, matrícula 1493, como fiscal técnico substituto, servidora TONAITY MOREIRA LIMA, matrícula 192, como fiscal técnico titular e WILSON NOGUEIRA BARBOSA, matrícula 1447, como fiscal técnico substituto, servidora LORENNA BORGES DANTAS, matrícula 1494, como fiscal administrativo titular e RAISLAN DA SILVA SALES, matrícula 1642, como fiscal administrativo substituto, de acordo com o Decreto Municipal 022/2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência e Dispensa de Licitação de nº XXX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Irará/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Ouriçangas -BA, ** de ***** de 2026.

MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS

Ronivaldo Cerqueira de Araújo
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Raimirando Nogueira Barbosa
Secretário Municipal

#NOME_EMPRESA
CNPJ Nº #NUM_CNPJ
CONTRATADA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
Prefeitura Municipal de Ouriçangas
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	Marca
01						
Valor total						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital de DISPENSA Nº XXX/2026.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

¹ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.